



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Diretoria Legislativa e Comissões - DLC**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: Nº. 01-GAB.PREF/2022

DATA: 11 de março de 2022

AUTORIA: Poder Executivo

AUTÓGRAFO: Nº. 026/CMGM/22

DATA: 15 de março de 2022

Lei Complementar nº. 018

**“Equipara o vencimento do Procurador Geral do Município
ao dos Secretários Municipais e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Equipara-se, para fins de valor, o vencimento do Procurador Geral do Município ao dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos há 01/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o valor atinente ao vencimento do Procurador Geral do Município na Lei Complementar nº. 07/GAB.PREF/2015.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 15 de março de 2022.


João Vanderlei de Melo
Presidente

*Chamada de Gabinete
recebida em: 15/03/2022
11.4.26.130*